LEI Nº 714, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"INCLUI NO ARTIGO 21, § 1, da Lei 616 de Junho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Municipal de Cuitegi (PB)".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º Inclui-se o Inciso IV no §1 do Art. 21 da Lei 616 de junho de 2022 que passa a integrar o seguinte texto

"Art. 21 (...)

[...]

IV – Assessor Jurídico do IPMC

[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 03 de setembro de 2025.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
PREFEITO